



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Dirce Reis, CNPJ nº 65.711.988/0001-42, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Euclides Scriboni Benini, no uso de suas atribuições e competências, e nos termos do art. 31, II, c/c art. 32, caput, e §§1º ao 4º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigos 36 e 37 do Decreto nº 1.463/2018, de 03 de janeiro de 2018, e Lei Municipal nº 1.106/2019, de 21 de maio de 2019, **TORNA PÚBLICO** o presente Extrato da Justificativa do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2019 com vistas a formalização da parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Fomento, entre a Prefeitura Municipal de Dirce Reis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, conforme finalidade e justificativa descritas neste:

OBJETO: Prestação de serviços nas áreas de educação e assistência social a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ou Deficiência Intelectual associada a outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo permanente.

LEI AUTORIZATIVA: Lei nº 1.106/2019, de 21 de maio de 2019, envolvendo a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social.

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE.

CNPJ DA ENTIDADE: 45.125.150/0001-60

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, Jales – SP.

VALOR DA PARCERIA: até R\$ 10.422,93 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: da data da assinatura do Termo de Fomento a 31/12/2019

JUSTIFICATIVA: A parceria se enquadra na situação de inexigibilidade de chamamento público do artigo 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista envolver a transferência de recursos financeiros autorizada pela Lei nº 1.106/2019, de 21 de maio de 2019, na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária, com repasse financeiro na forma de subvenção social.

Conforme artigo 32, §2º, da Lei 13.019/2014, e §2º do artigo 37 do Decreto Municipal nº 1.463/2018, de 03 de janeiro de 2018, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da presente publicação, para impugnação a esta justificativa.

Dirce Reis, SP, 23 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168